

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90001/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 929842 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA ?

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (0)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (5)

05/03/2026 16:26



No dia 02/03/2026, através do e-mail institucional a empresa Aura Construtora, Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 55.783.337/0001-04 apresentou o seguinte pedido de esclarecimentos:

1. Regime Tributário – Simples Nacional

O edital menciona a possibilidade de enquadramento como ME/EPP.

Contudo, considerando que o objeto envolve cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, solicitamos esclarecer:

a) A Administração admite que a futura contratada permaneça ou opte pelo regime do Simples Nacional durante a execução contratual, desde que observadas as disposições da LC nº 123/2006?

b) Caso haja alteração de enquadramento tributário durante o contrato, haverá reequilíbrio econômico-financeiro?

2. Garantia Contratual – Cobertura Trabalhista

Considerando que a garantia de 5% abrange obrigações trabalhistas e pagamento direto a empregados:

a) A Administração exigirá cláusula específica de cobertura trabalhista na apólice de seguro garantia?

b) Em caso de execução parcial da garantia, haverá prazo para recomposição antes da aplicação de penalidade?

3. Estoque Mínimo de 30 Dias

O Termo de Referência exige manutenção de estoque mínimo de 30 dias de insumos.

a) Existe estimativa histórica de consumo médio mensal que possa ser disponibilizada?





reposição adicional além do estoque mínimo?

4. Supervisão e Preposto

O edital menciona vistoria semanal por preposto.

- a) O preposto deverá permanecer de forma contínua nas dependências da Câmara ou apenas realizar supervisões periódicas?
- b) A vistoria semanal poderá ocorrer em qualquer dia útil da semana?
- c) Há exigência de carga horária mínima presencial?
- d) Os custos relacionados à supervisão e deslocamento deverão compor exclusivamente o preço global, sem remuneração específica?

5. Uniformes e Especificações Técnicas

Considerando o detalhamento técnico rigoroso:

- a) Será admitida equivalência técnica desde que mantidos padrões de qualidade, gramatura e composição?
- b) Há exigência de aprovação prévia das amostras antes da aquisição em escala?

6. Correções em 24 Horas

- a) A correção em até 24h refere-se apenas a falhas na execução dos serviços ou também a substituição de empregados?
- b) A substituição de colaborador poderá observar prazo legal de recrutamento e admissão, desde que não haja prejuízo imediato à execução?

7. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Considerando a vigência inicial de 60 meses, prorrogável até 10 anos:

- a) O reequilíbrio poderá ser requerido em casos de alteração comprovada de encargos trabalhistas por força de nova Convenção Coletiva?
- b) O reajuste anual pelo IPCA será aplicado automaticamente ou mediante requerimento formal?

Os esclarecimentos solicitados visam garantir a adequada elaboração da proposta, assegurar a exequibilidade contratual e preservar o equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em consonância com os princípios da legalidade, competitividade e segurança jurídica.



Em resposta aos questionamentos apresentados, na qualidade de Pregoeira da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, informo o seguinte:

1. Regime Tributário – Simples Nacional

O edital menciona a possibilidade de enquadramento como ME/EPP. Contudo, considerando que o objeto envolve cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, solicitamos esclarecer:

- a) A Administração admite que a futura contratada permaneça ou opte pelo regime do Simples Nacional durante a execução contratual, desde que observadas as disposições da LC nº 123/2006?

R: A Administração admite que o Contratado seja optante pelo Simples

123/2006, que autoriza a tributação na forma do Anexo IV do Simples Nacional, mesmo quando prestados mediante cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

b) Caso haja alteração de enquadramento tributário durante o contrato, haverá reequilíbrio econômico-financeiro?

R: Não há direito ao reequilíbrio econômico-financeiro quando a exclusão do Simples Nacional decorre

de fatores inerentes à própria empresa, pois tais situações integram a álea ordinária (risco do negócio), em

conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Orientação Normativa AGU nº 61/2020 e o Parecer DECOR/CGU/AGU nº 89/2014. Assim, não cabe reequilíbrio nas seguintes hipóteses:

a) Exclusão voluntária do Simples Nacional por decisão da empresa (planejamento tributário).

b) Exclusão por ultrapassagem do limite de receita bruta, decorrente do crescimento empresarial.

c) Exclusão de ofício por irregularidades fiscais ou infrações praticadas pela contratada.

Nesses casos, eventual aumento de carga tributária é considerado risco empresarial e não pode ser transferido para a Administração.

Por outro lado, pode haver reequilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer criação, alteração ou

extinção de tributos por lei superveniente, configurando fato do príncipe.

Nessa hipótese, o art. 134 da Lei nº

14.133/2021 garante a revisão dos preços contratuais, desde que comprovada a repercussão efetiva nos custos do contrato.

Em qualquer pedido de reequilíbrio, cabe à contratada demonstrar:

a) a ocorrência do fato superveniente;

b) o nexo causal com o desequilíbrio contratual;

c) o impacto econômico efetivo nos custos.

Por fim, no caso de serviços de limpeza, a atividade é permitida no Simples Nacional (LC nº 123/2006),

razão pela qual não há exclusão automática por disposição legal, permanecendo regulamentação apenas as hipóteses gerais de exclusão previstas na legislação.

2. Garantia Contratual – Cobertura Trabalhista

Considerando que a garantia de 5% abrange obrigações trabalhistas e pagamento direto a empregados:

a) A Administração exigirá cláusula específica de cobertura trabalhista na apólice de seguro garantia?

do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada, e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada. Já o item 4.11. prevê que em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência da contratada, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial. Questões relacionadas à garantia contratual também estão previstas no item 4.12 do Anexo II do Edital (Minuta do Contrato).

b) Em caso de execução parcial da garantia, haverá prazo para recomposição antes da aplicação de penalidade?

R: De acordo com o Anexo I (Termo de Referência), se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

3. Estoque Mínimo de 30 Dias

O Termo de Referência exige manutenção de estoque mínimo de 30 dias de insumos.

a) Existe estimativa histórica de consumo médio mensal que possa ser disponibilizada?

R: Não, pois a presente licitação apresenta nova modelagem na forma de execução.

b) O estoque deverá permanecer fisicamente nas dependências da Câmara ou poderá estar armazenado em base operacional da contratada?

R: Os equipamentos e materiais deverão ser mantidos permanentemente nas respectivas áreas de prestação do serviço.

c) O não consumo integral dentro do mês poderá gerar exigência de reposição adicional além do estoque mínimo?

R: Segundo o item 5.7.2 do Anexo I, a entrega dos insumos ocorrerá independentemente de estoque pré-existente, conforme cronograma, observando o quantitativo definido nas tabelas contratuais. Já o item 5.7.22 prevê a periodicidade de entrega.

4. Supervisão e Preposto

O edital menciona vistoria semanal por preposto.

a) O preposto deverá permanecer de forma contínua nas dependências da Câmara ou apenas realizar supervisões periódicas?

R: Segundo o item 5.19.2 do Anexo I (Termo de referência) do Edital Convocatório, a contratada deve designar formalmente um preposto/ ponto de contato único, autorizado a receber e transmitir comunicações

b) A vistoria semanal poderá ocorrer em qualquer dia útil da semana?

R: Segundo o item 5.4.6. do Anexo I (Termo de referência), as vistorias serão semanais e deverão ser realizadas preferencialmente às quartas-feiras, tendo o acompanhamento do fiscal do contrato.

c) Há exigência de carga horária mínima presencial?

R: Não está prevista essa exigência.

d) Os custos relacionados à supervisão e deslocamento deverão compor exclusivamente o preço global, sem remuneração específica?

R: A composição dos custos está prevista no Anexo VIII do Edital Convocatório – Planilha de custos e formação de preços.

5. Uniformes e Especificações Técnicas

Considerando o detalhamento técnico rigoroso:

a) Será admitida equivalência técnica desde que mantidos padrões de qualidade, gramatura e composição?

R: De acordo com o item 4.26 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada ao cumprimento exato da prestação, salvo se substituídos por bens e serviços de igual ou superior qualificação técnica, situação a qual deverá ter prévia e expressa concordância da Contratante.

b) Há exigência de aprovação prévia das amostras antes da aquisição em escala?

R: De acordo com o item 5.1.3 do Anexo I, a solução deve ser implantada por etapas, conforme apresentado no Quadro 3 (Etapa 2). Já o item 5.7.5, determina que a contratada deverá informar, na proposta, as marcas e modelo dos insumos a serem fornecidos. Também, segundo o item 5.7.6, a conformidade de todos os materiais e equipamentos será verificada no momento da entrega, mediante documento da Contratada contendo a relação detalhada, quantidades e especificações técnicas (marca, qualidade e forma de uso). Caso a marca de referência do edital não seja fornecida, a Contratante poderá solicitar amostra prévia para comprovação de qualidade compatível.

6. Correções em 24 Horas

a) A correção em até 24h refere-se apenas a falhas na execução dos serviços ou também a substituição de empregados?

R: De acordo com o item 5.4.6 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), as correções e reexecuções dos serviços identificados como mal executados deverão ser corrigidos ou refeitos no prazo máximo de 24 (vinte

e quatro) horas após notificação formal.

b) A substituição de colaborador poderá observar prazo legal de recrutamento e admissão, desde que não haja prejuízo imediato à execução?



deve cumprir para garantir a continuidade e a qualidade ininterrupta dos serviços de limpeza e conservação, conforme os níveis de criticidade e tempos de atendimento previstos no Quadro 9.

7. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Considerando a vigência inicial de 60 meses, prorrogável até 10 anos:

a) O reequilíbrio poderá ser requerido em casos de alteração comprovada de encargos trabalhistas por força de nova Convenção Coletiva?

R: Sim. Após o registro da nova CCT os preços serão repactuados. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência.

b) O reajuste anual pelo IPCA será aplicado automaticamente ou mediante requerimento formal?

R: De acordo com o item 7.66. do Anexo I do Edital (Termo de Referência), após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo

Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Atenciosamente

ELIANE ELISABETE DOS SANTOS SOARES

Pregoeira da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

Telefone: (55) 3220-7244

05/03/2026 15:46



No dia 27/02/2026, através do e-mail institucional a empresa Nelson



Em resposta aos questionamentos apresentados, na qualidade de

04/03/2026 10:12



No dia 27/02/2026, a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda,



Em resposta aos questionamentos apresentados, na qualidade de

27/02/2026 08:18



A empresa EPAVI enviou e-mail com o seguinte questionamento:



No dia 20/02/2026, através do e-mail institucional licitacoes@camara-

25/02/2026 17:44

Incluir esclarecimento

